

RESOLUÇÃO Nº 72/2002

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **9.998/99-04 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA;**

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução nº 39/2002 deste Conselho, da seguinte forma:

“onde se lê:

CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA GRADUAÇÃO:	3.060
CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA:	2.220
CARGA HORÁRIA OPTATIVA:	840

leia-se:

CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA GRADUAÇÃO:	3.180
CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA:	2.340
CARGA HORÁRIA OPTATIVA:	840
BLOCO A - Formação Geral Técnica:	360
BLOCO B - Aprofundamento de Conhecimento:	480”

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a quebra dos pré-requisitos das disciplinas correspondentes às 300 (trezentas) horas de Prática de Ensino aos alunos finalistas dos semestres letivos 2002/2 e 2003/1, do Curso de Graduação em Educação Física.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2002.

RUBENS SÉRGIO RASSELLI
NA PRESIDÊNCIA